



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025
Processo Administrativo nº 043-2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ - BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ibirapua, Bahia, por meio da Pregoeira Municipal, sediado a Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapua – BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/02/2025

Horário: 08:01 h

Local-Sítio Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, Farmácia Básica e materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Ibirapua-BA, inseridas nos programas sociais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será **por Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo da Sec. De Saúde

3.3.90.32.00 - 1500 1002 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no Portal Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a

realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 003/2024.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.13.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.14.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.15.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.16.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 8.16.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.16.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.16.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.16.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, que permite a distribuição e comercialização de medicamentos e produtos para a saúde.

9.12.2. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válida e compatível com a atividade desempenhada.

9.12.3. Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho Regional de Farmácia (CRF) para os lotes de medicamentos.

9.12.4. Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação submetida ao sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o termo de referência e instrumento contratual, podendo ser prorrogado com a observância dos limites legais.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** advertência;

- 21.3.2.** multa;
- 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em processo administrativo próprio autuado para essa finalidade.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pela plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, pelo e-mail licitacaoibirapua@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n Centro, Ibirapua, Bahia.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou e-mail licitacaoibirapua@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapua, Bahia nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ibirapua, Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

Rogério dos Santos Gama
Chefe de Divisão

ANEXO I
Termo de referência - TR

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 1 - Prefeitura Municipal de Ibirapua
2. O órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

III - CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de bens e serviços, e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Termo de Referência:

IV - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

Objeto: O presente tem por objeto aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, Farmácia Básica e materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Ibirapua-BA.

V – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

As especificações e quantitativos estão descritas nas tabelas:

LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quat.	Valor Unit.	Valor total
1	Abaixador de língua, espátula de aires em madeira embalagem com 100 unidades		UNIDADE	500		
2	Abd água para injeção 10ml		UNIDADE	5.000		
3	Água destilada 500ml		UNIDADE	80		
4	Água destilada ampola 10ml		UNIDADE	12.000		
5	Água destilada para autoclave 5 litros		UNIDADE	325		
6	Água oxigenada - 1L (solução de peróxido de hidrogênio 3%)		UNIDADE	800		
7	Agulha descartável nº 13 x4,5		UNIDADE	16.000		
8	Agulha descartável nº 20 x 5,5		UNIDADE	13.000		
9	Agulha descartável nº 25 x 06		UNIDADE	10.000		
10	Agulha descartável nº 25 x 07		UNIDADE	21.000		
11	Agulha descartável nº 25 x 08		UNIDADE	15.000		
12	Agulha descartável nº 30 x 07		UNIDADE	6.000		
13	Agulha descartável nº 30 x 08		UNIDADE	6.000		
14	Agulha descartável nº 40 x12		UNIDADE	16.000		
15	Álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% c/ 1 Litro		UNIDADE	1610		
16	Álcool gel 70% 500ml		UNIDADE	320		
17	Álcool iodado c/ 1 litro		UNIDADE	20		
18	Álcool 1 litro 70%		UNIDADE	100		
19	Álcool spume 70% com clorexidina embalagem 1 litro		UNIDADE	120		
20	Álcool, absoluto, mínimo 99,8% de pureza 1 litro		UNIDADE	500		
21	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido 500gr		UNIDADE	270		
22	Almotolia transparente 250 ml		UNIDADE	162		
23	Almotolia transparente 500 ml		UNIDADE	162		
24	Aparelho de pressão reutilizável, ADULTO , manômetro aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira em tecido antialérgico de brim, com fecho em metal, com válvula em metal cromado, c/ selo de verificação do INMETRO		UNIDADE	70		

25	Aparelho de pressão reutilizável, OBESO , manômetro aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira em tecido antialérgico de brim, com fecho em metal, com válvula em metal cromado, c/ selo de verificação do INMETRO	Unidade	10		
26	Aparelho de pressão reutilizável, INFANTIL , manômetro aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira em tecido antialérgico de brim, com fecho em metal, com válvula em metal cromado, c/ selo de verificação do INMETRO	UNIDADE	40		
27	Aparelho nebulizador	UNIDADE	10		
28	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	PCT	130		
29	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	PCT	130		
30	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	PCT	130		
31	Avental descartável em polipropileno manga longa, punho de elástico, gola que promova a proteção do pescoço	UNIDADE	2.300		
32	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível 48mm x 30m	UNIDADE	75		
33	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UNIDADE	770		
34	Bolsa para colostomia, A Bolsa para Estomas intestinais (colostomia; ileostomia) base plana peça única (placa e bolsa em um único produto) - drenável - opaca - Placa adesiva com base plana e dupla camada de segurança e cuidado com a pele. Design com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo. Ajustável a diferentes tamanhos de estomas: recorte 19-64 mm. Caixa com 10 UNIDADES	Caixas	460		
35	Caixa coletora de perfurocortante 13L	UNIDADE	770		
36	Caixa coletora de perfurocortante 7L	UNIDADE	660		
37	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.14	UNIDADE	3.600		
38	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.16	UNIDADE	3.700		
39	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.18	UNIDADE	3.700		
40	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.20	UNIDADE	9.000		
41	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	UNIDADE	9.000		
42	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	UNIDADE	9.000		
43	Cateter nasal tipo óculos	UNIDADE	4.800		
44	Clamp de saída bolsa de colostomia pacote c/ 10 unidades	PCT	80		
45	Clamp umbilical	UNIDADE	970		
46	Clorexidina 1 litro	UNIDADE	30		
47	Cobertor metalizado adulto	UNIDADE	200		
48	Colar cervical tam.g, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
49	Colar cervical tam.m, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
50	Colar cervical tam.p, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
51	Colar cervical tam.pp, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
52	Coletor infantil diurese	UNIDADE	1.000		
53	Coletor universal	UNIDADE	1.500		
54	Comadre inox	UNIDADE	25		
55	Compressa de gaze hidrófila, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 9 fios c/ 500 und.	UNIDADE	1.950		
56	Compressas cirúrgicas (não estéril sem fio radiopaco) 4 camadas, tam 45 cm x 50 cm - pacote c/ 50 unidades	PCT	350		
57	Compressas neuro-cirúrgicas tamanho 13 x 13mm pct c/10	PCT	50		
58	Compressas neuro-cirúrgicas tamanho 25 x 25mm pct c/10	PCT	50		
59	Conetor mult vias	UNIDADE	4.850		
60	Degermante 1L	UNIDADE	134		
61	Detergente enzimático litro	UNIDADE	70		

62	Dreno de penrose tam. 04		UNIDADE	360		
63	Eletrodos para eletrocardiograma (41x36mm) - Embalagem com 30 Unidades.		UNIDADE	130		
64	Equipo enteral		UNIDADE	300		
65	Equipo macro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível		UNIDADE	12.000		
66	Equipo micro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível		UNIDADE	3.000		
67	Equipo p/ dieta enteral + frasco 300ml kit10 und. Frasco para nutrição enteral 300ml - artigo médico-hospitalar de uso único, não estéril e higiênico, indicado para alimentação enteral para pacientes impossibilitados de deglutir o alimento.- Frascos em polietileno (pe)com graduação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de nutrição enteral.- Embalado em bopp (polipropileno biorientado), contendo uma unidade por embalagem.- produto isento de bisfenol a. Todas as matérias primas utilizadas atendam a regulamentação fda (food and drug administration).		kit	1000		
68	Equipo para hemotransusão		UNIDADE	200		
69	Escova cirúrgica		UNIDADE	120		
70	Escova endocervical plástica - pacote com 100 unidades		UNIDADE	248		
71	Espaçador para nebulização adt		UNIDADE	120		
72	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m		UNIDADE	1.360		
73	Esparadrapo micropore branco 10 cm x 4,5m		UNIDADE	1.460		
74	Espátula de ayres madeira - pacote com 100 unidades		Pacote	128		
75	Especulo de elly vaginal grande, descartável, estéril, atóxico		UNIDADE	150		
76	Especulo de elly vaginal médio, descartável, estéril, atóxico		UNIDADE	150		
77	Especulo de elly vaginal pequeno, descartável, estéril, atóxico		UNIDADE	300		
78	Estetoscópio simples, com tubo em Y PVC		UNIDADE	35		
79	Fio de sutura catepute 4-0 cx/24		CAIXA	60		
80	Fio de sutura catepute 0 cx/24		CAIXA	60		
81	Fio de sutura catepute 1-0 cx/24		CAIXA	60		
82	Fio de sutura catepute 2-0 cx/24		CAIXA	60		
83	Fio de sutura catepute 3-0 cx/24		CAIXA	60		
84	Fio de sutura mononylon 2-0 cx/24		CAIXA	60		
85	Fio de sutura mononylon 0 cx/24		CAIXA	60		
86	Fio de sutura mononylon 3-0 cx/24		CAIXA	60		
87	Fio de sutura mononylon usp 1 cx/24		CAIXA	60		
88	Fio para sutura catigut cromado n02 cx/24		CAIXA	60		
89	Fio para sutura mononylon n° 1 c/ agulha cx/24		CAIXA	60		
90	Fio para sutura mononylon n° 4-0 cx/24		CAIXA	60		
91	Fio para sutura mononylon n° 5-0 cx/24		CAIXA	60		
92	Fita autoclave 19mm x 30m		UNIDADE	300		
93	Fita métrica hospitalar		UNIDADE	67		
94	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; com cessão em comodato de, no mínimo 50 aparelhos apropriados para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na anvisa, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		UNIDADE	1.100		
95	Formol litro		LITRO	64		
96	Garrote adulto em elástico azul com trava		UNIDADE	12		
97	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante		UNIDADE	30		
98	Gel, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico para uso externo como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: galão de 5L.		UNIDADE	155		
99	Higienizador de mãos bactericida 4,5 L		GALÃO	150		
100	Integrador para autoclave		UNIDADE	12		
101	Kit umidificador+máscara adt		KIT	124		

102	Kit umidificador+máscara inf.	KIT	124		
103	Lâmina de bisturi nº21, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	7.800		
104	Lâmina de bisturi nº23, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	7.800		
105	Lâmina de bisturi nº24, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	7.200		
106	Lamina fosca 50 und	CAIXA	20		
107	Lanceta de segurança para glicose sanguínea (cx c/ 100und)	CAIXA	540		
108	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	UNIDADE	800		
109	Lodopovidona 10% dermo suave 1000ml	UNIDADE	134		
110	Luva de procedimento extra pequena descartável, 100 und	CAIXA	300		
111	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	CAIXA	1.240		
112	Luva de procedimento média descartável, 100 und	CAIXA	1.450		
113	Luva de procedimento pequena descartável (antialérgica) 100 und	CAIXA	1.000		
114	Luva de procedimento pequena descartável, c/ 100 und	CAIXA	400		
115	Luva estéril descartável nº7,5	UNIDADE	405		
116	Luva estéril descartável nº8,0	UNIDADE	405		
117	Luva estéril descartável nº8,5	UNIDADE	405		
118	Luva estéril descartável nº6,5	UNIDADE	405		
119	Luva estéril descartável nº7,0	UNIDADE	405		
120	Macacão hospitalar	UNIDADE	1.500		
121	Manta aluminizada	UNIDADE	360		
122	Máscara bico de pato nº95	UNIDADE	3.750		
123	Máscara cirúrgica descartável cx c/ 50 und	CAIXA	600		
124	Máscara de ventura para traqueostomia	UNIDADE	150		
125	Máscara para alta concentração de oxigênio adulto	UNIDADE	150		
126	Máscara para alta concentração de oxigênio infantil	UNIDADE	150		
127	Máscara para nebulização completa adulto	UNIDADE	50		
128	Máscara para nebulização completa infantil	UNIDADE	50		
129	Máscara plástica de oxigênio	UNIDADE	150		
130	Monitor de Glicose - - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 300 resultados com data e hora. Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Acompanha uma bateria CR2032. Garantia de 5 anos.	UNIDADE	150		
131	Monitor FrreStile Libre - Leitor	UNIDADE	5		
132	Monitor FrreStile Libre - Sensor	UNIDADE	120		
133	Óculos de segurança - confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embacante, com proteção lateral, lente transparente	UNIDADE	266		
134	Oxímetro de pulso digital	UNIDADE	60		
135	Papagaio plástico	UNIDADE	12		
136	Pote plástico para acondicionamento de lamina de preventivo	UNIDADE	600		
137	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 150mm c/ 100 M	UNIDADE	182		
138	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 300mm c/ 100 M	UNIDADE	182		
139	Saco Infectante Lixo Contaminado Branco 100 Lts	UNIDADE	1.228		
140	Saco infectante lixo contaminado branco 30 lts	UNIDADE	12.016		
141	Sapatilha Pro - pé Descartável	UNIDADE	7.200		
142	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 19G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	2.500		
143	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	4.000		
144	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	6.000		

145	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.		UNIDADE	4.000		
146	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 27G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.		UNIDADE	3.000		
147	Seringa descartável 01ml com agulha tam 13 x 4,5		UNIDADE	35.000		
148	Seringa descartável 03ml c/ AG estéril		UNIDADE	40.000		
149	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril		UNIDADE	12.000		
150	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril		UNIDADE	12.000		
151	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril		UNIDADE	15.000		
152	Seringa descartável 60ml s/ AG estéril		UNIDADE	3.000		
153	Solução de glicose 5% 250ml - solução injetável S.A/bolsa sistema fechado		UNIDADE	1.500		
154	Solução de glicose 5% 500ml - solução injetável S.A/bolsa sistema fechado		UNIDADE	5.000		
155	Solução de Manitol 20% I.V 250ml		UNIDADE	400		
156	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.		UNIDADE	7.200		
157	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.		UNIDADE	7.000		
158	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.		UNIDADE	7.000		
159	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.		UNIDADE	5.000		
160	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% +0,9%) 250ml solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.		UNIDADE	1.000		
161	Solução ringer + lactato (cloreto 109eq/l + sódio 130meq/l + potássio 4meq/l + cálcio 2,7meq/l + lactato 2,7meq) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.		UNIDADE	150		
162	Solução ringer + lactato (cloreto 109eq/l + sódio 130meq/l + potássio 4meq/l + cálcio 2,7meq/l + lactato 2,7meq) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.		UNIDADE	5.000		
163	Solução ringer simples (sódio 147,0meq/l + cálcio 4,5meq/l + potássio 4,0meq/l + cloreto 155,5meq/l) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.		UNIDADE	150		
164	Solução ringer simples (sódio 147,0meq/l + cálcio 4,5meq/l + potássio 4,0meq/l + cloreto 155,5meq/l) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.		UNIDADE	5.000		
165	Solução vaselina 100ml		UNIDADE	150		
166	Sonda de foley 2 vias nº 10		UNIDADE	290		
167	Sonda de foley 2 vias nº 12		UNIDADE	290		
168	Sonda de foley 2 vias nº 14		UNIDADE	290		
169	Sonda foley 2 vias nº 20		UNIDADE	340		
170	Sonda foley 2 vias n.16		UNIDADE	440		
171	Sonda foley 2 vias n.18		UNIDADE	440		
172	Sonda foley 2 vias n.22		UNIDADE	340		
173	Sonda foley 2 vias n.24		UNIDADE	340		
174	Sonda foley 3 vias n.18		UNIDADE	300		
175	Sonda foley 3 vias n.24		UNIDADE	300		
176	Sonda nasoentérica c/fio guia		UNIDADE	400		
177	Sonda nasogástrica curta nº 06		UNIDADE	250		
178	Sonda nasogástrica curta nº 08		UNIDADE	250		
179	Sonda nasogástrica curta nº 10		UNIDADE	250		
180	Sonda nasogástrica curta nº 12		UNIDADE	250		
181	Sonda nasogástrica curta nº 14		UNIDADE	250		
182	Sonda nasogástrica curta nº 16		UNIDADE	250		
183	Sonda nasogástrica curta nº 18		UNIDADE	250		
184	Sonda nasogástrica curta nº 20		UNIDADE	250		
185	Sonda nasogástrica curta nº 22		UNIDADE	250		
186	Sonda nasogástrica longa n.10		UNIDADE	250		
187	Sonda nasogástrica longa n.12		UNIDADE	250		
188	Sonda nasogástrica longa n.22		UNIDADE	250		
189	Sonda nasogástrica longa n.6		UNIDADE	250		
190	Sonda nasogástrica longa n.8		UNIDADE	250		
191	Sonda nasogástrica longa nº 14		UNIDADE	250		
192	Sonda nasogástrica longa nº 16		UNIDADE	250		

193	Sonda nasogástrica longa nº 18	UNIDADE	250		
194	Sonda nasogástrica longa nº 20	UNIDADE	250		
195	Sonda para aspiração traqueal nº 04	UNIDADE	250		
196	Sonda para aspiração traqueal nº 06	UNIDADE	250		
197	Sonda para aspiração traqueal nº 08	UNIDADE	250		
198	Sonda para aspiração traqueal nº 10	UNIDADE	250		
199	Sonda para aspiração traqueal nº 12	UNIDADE	250		
200	Sonda para aspiração traqueal nº 14	UNIDADE	250		
201	Sonda para aspiração traqueal nº 16	UNIDADE	250		
202	Sonda para aspiração traqueal nº 18	UNIDADE	250		
203	Sonda uretral de alívio n.10	UNIDADE	5,250		
204	Sonda uretral de alívio n.12	UNIDADE	250		
205	Sonda uretral de alívio n.16	UNIDADE	250		
206	Sonda uretral de alívio n.22	UNIDADE	250		
207	Sonda uretral de alívio n.6	UNIDADE	250		
208	Sonda uretral de alívio n.8	UNIDADE	250		
209	Sonda uretral de alívio n.4	UNIDADE	250		
210	Sonda uretral nº 04	UNIDADE	250		
211	Sonda uretral nº 06	UNIDADE	250		
212	Sonda uretral nº 08	UNIDADE	250		
213	Sonda uretral nº 10	UNIDADE	250		
214	Sonda uretral nº 12	UNIDADE	250		
215	Sonda uretral nº 14	UNIDADE	250		
216	Sonda uretral nº 16	UNIDADE	250		
217	Sonda uretral nº 18	UNIDADE	250		
218	Sonda uretral nº 20	UNIDADE	250		
219	Sonda uretral nº 22	UNIDADE	250		
220	Termômetro Digital	UNIDADE	262		
221	Toucas descartáveis tamanho 19" (45x50 cm) 100% polipropileno c/ 100 und	PCT	136		
222	Tubo orotraqueal 4,0 c/balão	UNIDADE	200		
223	Tubo orotraqueal 4,5 c/balão	UNIDADE	200		
224	Tubo orotraqueal 5,0 c/balão	UNIDADE	200		
225	Tubo orotraqueal 5,5 c/balão	UNIDADE	200		
226	Tubo orotraqueal 6,0 c/balão	UNIDADE	200		
227	Tubo orotraqueal 6,5 c/balão	UNIDADE	200		
228	Tubo orotraqueal 7,0 c/balão	UNIDADE	200		
229	Tubo orotraqueal 7,5 c/balão	UNIDADE	200		
230	Tubo orotraqueal 8,0c/balão	UNIDADE	200		
231	Tubo orotraqueal 8,5 c/balão	UNIDADE	200		
232	Tubo orotraqueal 9,0 c/balão	UNIDADE	200		
233	Válvula para regulação da pressão de saída de gases medicinais armazenados em cilindro, com fluxômetro rosqueável para controle do fluxo, que permita acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kg/cm², válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. Pressão de saída fixa de 3,5 Kg/cm². Com registro na ANVISA	UNIDADE	10		
234	Vaselina líquida com 5 litros	UNIDADE	304		
235	Vaselina líquida 1litro	UNIDADE	300		
236	Aspirador elétrico a vácuo	UNIDADE	1		
237	Fetal Doppler – FD-200A	UNIDADE	2		
238	Negatoscópio – 48X38	UNIDADE	4		
239	Aparelho medidor de pressão arterial digital de pulso	UNIDADE	10		
240	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível largura 21,5 cm modelo: Cardiocare 2.00	Unidade	65		
VALOR TOTAL LOTE I					

LOTE II – MATERIAL PARA CURATIVO (ATENÇÃO BÁSICA)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Bota de unha pronta para uso, inelástica, impregnada de pasta não solidificável de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, podendo permanecer até 7 dias no local, com medida aproximada de 10,0cm x 9,14m. Bordas com costura reforçada. Embalado individualmente, contendo o número de lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde e Anvisa.		Unidade	80		

2	Colagenase 0,6U cloranfenicol0,01g – pomada c/ 30 g		Unidade	100		
3	Curativo Alginato de Cálcio 10x10 Pacote c/ 10 UNIDADE		pacote	20		
4	Curativo Petrolatum 7,6 x 20,3 cm - 3 UNIDADES		Caixa	50		
5	Extrato de Brassica Oleracea - pomada 100 g - Pomada cicatrizante e debridante		Unidade	50		
6	Gaze antimicrobiana com PHMB - 11,4 x 3,7m		Unidade	50		
7	Gel hidratante tratamento de Feriadas Com Alginato 85G		Unidade	550		
8	Óleo de girassol c/ 100ml		Unidade	1.000		
9	Sulfadiazida de prata 10mg/g- creme 30G		Unidade	1.100		
VALOR TOTAL LOTE II						

LOTE III – ANTICOCEPCIONAL

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol (50mg + 5mg)/Ml – Solução Injetável		Unidade	1.480		
2	Noretisterona 0,35mg – Caixa c 35 comp		Caixa	600		
3	Triquilar com 21 comp		Caixa	1.720		
4	Microvlar com 21 comp		Caixa	1.780		
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV – INJETÁVEIS CONTROLADOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
2	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Injetável		Unidade	3.000		
3	Decanoato Haloperidol 70,52mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	3.000		
4	Diazepam 10mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
5	Fenitoína Sódica 50mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
6	Fenobarbital 100mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
7	Fenobarbital 200mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
8	Haloperidol 5mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	3.000		
9	Maleato de midazolam 5mg/ml injetável		Unidade	3.000		
10	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml		Amp	60		
11	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável		Unidade	3.000		
VALOR TOTAL LOTE IV						

LOTE V – INJETÁVEIS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Aciclovir Sódico 250mg – Pó Para Solução Injetável		Amp	500		
2	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável		Amp	10.000		
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável		Amp	600		
4	Aminofilina 24mg/ml injetável		Amp	7.200		
5	Ampicilina Sódica 1g		Amp	6.000		
6	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável		Amp	6.000		
7	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável		Amp	6.000		
8	Bromoprida 10mg/2ml injetável		Amp	5.000		
9	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 4/500mg/ml - Solução injetável		Amp	4.000		
10	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml injetável		Amp	4.000		
11	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml injetável (frasco 5ml)		Amp	5.000		
12	Cefalotina 1000mg pó p/ solução injetável		Amp	4.000		
13	Ceftriaxona 1g – Pó Para Solução Injetável		Amp	5.000		
14	Cetoprofeno solução injetável 100mg		Amp	2.500		
15	Cimetidina 150mg/ml Injetável		Amp	4.000		
16	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml		Unidade	700		
17	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Injetável		Amp	3.000		
18	Claritromicina pó liofilizado p/solução injetável 500mg		Amp	2.000		
19	Clindamicina 150mg/ml		Amp	1.500		

20	Cloranfenicol 1g – Solução Injetável Frascos	Amp	4.000		
21	Cloreto de potássio 10% 10ml Injetável	Unidade	3.000		
22	Cloreto De Sódio 20% - Ampola 10ml Injetável	Amp	3.000		
23	Cloridrato De Amiodarona 50mg/ML – Solução Injetável	Unidade	1.500		
24	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg	Amp	20		
25	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	Amp	1.500		
26	Cloridrato De Dopamina 5mg/ML – Solução Injetável	Unidade	2.500		
27	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	Unidade	4.000		
28	Cloridrato De Lidocaína 2% 20ml (sem vaso)	Unidade	2.500		
29	Cloridrato De Lidocaína 2,0% 20mg/ml + Hemitartarato De Epinefrina 1% + 1:200.000 – Solução Injetável (com vaso 20ml)	Unidade	2.000		
30	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg/ML – Solução Injetável	Unidade	4.000		
31	Cloridrato de petidina 50mg/ml Injetável	Unidade	2.000		
32	Cloridrato de piridoxidina 50mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – Solução Injetável (Dramim B6)	Unidade	2.000		
33	Cloridrato De Prometazina 50mg/ML – Solução Injetável	Unidade	3.000		
34	Cloridrato De Ranitidina 25mg/ML – Solução Injetável	Unidade	3.000		
35	Cloridrato de tiamina 100mg/ml	Amp	10		
36	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável	Unidade	4.000		
37	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	Unidade	6.000		
38	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetável	Unidade	4.000		
39	Dimenidrinato 3mg/ml + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose) - Endovenoso	Amp	3.000		
40	Dipirona monoidratada 500mg/ML – Solução Injetável	Unidade	10.000		
41	Epinefrina 1mg/ml	Amp	4.000		
42	Fitomenadiona 10mg/ml(vit k) injetável	Unidade	3.000		
43	Flumazinil 0,1mg/ml	Amp	2.000		
44	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ml – Solução Injetável	Unidade	10.000		
45	Furosemida 20mg/ML – Solução Injetável	Unidade	4.000		
46	Gliconato de calcio 10% 10 ml	Amp	2.500		
47	Glicose 25%-ampola de 10 ml	Unidade	5.000		
48	Glicose 50%-ampola de 10 ml	Unidade	5.000		
49	Heparina	Amp	700		
50	Hidralazina	Amp	3.500		
51	Hidrocortisona -100mg(F,A+diluyente)injetável	Unidade	2.500		
52	Hidrocortisona -500mg(F,A+diluyente)injetável	Unidade	2.500		
53	Hidrocortizona 100mg	Amp	2.500		
54	Hidrocortizona 500mg	Amp	2.500		
55	Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml	Amp	2.000		
56	Maleato de metilergometrina 0,2mg injetável	Unidade	3.000		
57	Matergan amp (imunoglobulina anti-Rh)	Unidade	20		
58	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp	60		
59	Noripurum I.V	Amp	1.000		
60	Ocitocina 5UI/ml - solução injetável	Unidade	2.500		
61	Omeprazol sódico 40mg-pó liófilo injetável	Unidade	1.700		
62	Oxacilina sódica 500mg-pó injetável	Unidade	4.000		
63	Polivitaminico (complexo B) ampola 2ml	Unidade	10.000		
64	Sulfato de amicacina 250mg/ml	Amp	800		
65	Sulfato De Atropina 0,25mg/ml – Solução Injetável	Unidade	2.000		
66	Sulfato De Gentamicina 40mg injetável	Unidade	4.000		
67	Sulfato De Magnésio 50% (0,81 Meq/ML Mg++) – Solução Injetável	Unidade	2.500		
68	Tenoxicam 40mg-pó liófilo para solução injetável	Unidade	5.000		
69	Andasetrona Endovenosa 4 ml	Caixa	1		
70	Clopromazina injetável 100mg	Caixa	1		
VALOR TOTAL LOTE V					

LOTE VI – MEDICAMENTOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Comprimido		Unidade	10.000		
2	Ácido Fólico 0,2mg/ML – Solução Oral		Unidade	100		
3	Ácido Fólico 5mg – Comprimido		Unidade	1.000		
4	Albendazol 400mg – Comprimido Mastigável		Unidade	3.000		

5	Albendazol 40mg/ML – Suspensão Oral	Unidade	400		
6	Alendronato De Sódio 70mg – Comprimido	Unidade	1.000		
7	Ambroxol xarope Adulto frasco com 100 ml	Unidade	700		
8	Ambroxol xarope Infantil frasco com 100 ml	Unidade	700		
9	Aminofilina 100 mg – Comprimido	Unidade	1200		
10	Amiodarona 200 mg - comprimido	Unidade	2.000		
11	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (500mg + 12,5mg) comprimido	Unidade	700		
12	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (875mg + 12,5mg)/ML – Suspensão Oral	Unidade	400		
13	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 250 + 62,5mg/5ml (frasco 75ml)	Unidade	100		
14	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 400/57ml	Unidade	400		
15	Amoxicilina 250mg suspensão.50ml	Unidade	1.000		
16	Amoxicilina 500mg comprimido	Unidade	10.000		
17	Ampicilina 250mg/5ml - suspensão oral	Unidade	1.000		
18	Ampicilina 500mg - comprimido	Unidade	2.000		
19	Anestésico colírio 5ml	Unidade	80		
20	Atenolol 25mg – Comprimido	Unidade	40.000		
21	Atenolol 50mg – Comprimido	Unidade	25.000		
22	Azitromicina 500mg – Comprimido	Unidade	15.000		
23	Azitromicina 600mg – Pó Para Suspensão Oral	Unidade	500		
24	Azitromicina 900mg – Pó Para Suspensão Oral	Unidade	400		
25	Benzoato de benzila líquido 100 ml frasco	Unidade	30		
26	Besilato De Anlodipino 10mg – Comprimido	Unidade	20.000		
27	Besilato De Anlodipino 5mg – Comprimido	Unidade	50.000		
28	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio	Unidade	20		
29	Bisacodil comp.	Unidade	1.000		
30	Bissulfato de Clopidogrel 75mg – Comprimido	Unidade	3.000		
31	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ML (Equivalente A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio) – Solução Inalante - frasco c/ 20 ml	Unidade	300		
32	Bromidrato de Fenoterol 0,2mg/ml - solução oral - frasco c/ 20 ml	Unidade	300		
33	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido	Unidade	3.000		
34	Butilbrometo de Escopolamina 4MG/ML + Dipirona 500mg/ml gotas - frasco 20 ml	Unidade	300		
35	Butilbrometo Escopolamina 10mg/mL - solução oral	Unidade	1.000		
36	Captopril 25mg – Comprimido	Unidade	10.000		
37	Carbocisteína xarope Adulto 100mL	Unidade	700		
38	Carbocisteína xarope Infantil 100mL	Unidade	700		
39	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500mg + 400ui – Comprimido	Unidade	500		
40	Carvedilol 12,5mg –Comprimido	Unidade	6.000		
41	Carvedilol 25mg –Comprimido	Unidade	5.000		
42	Carvedilol 3,125mg –Comprimido	Unidade	4.000		
43	Carvedilol 6,25mg –Comprimido	Unidade	4.000		
44	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão Oral - frasco c/ 60 ml	Unidade	300		
45	Cefalexina 500mg – Comprimido	Unidade	15.000		
46	Cefalexina 1000mg – Comprimido	Unidade	2.000		
47	Cetoconazol - creme - c/ 30 g	Unidade	600		
48	Cetoconazol pomada c/ 30 g	Unidade	200		
49	Cimetidina 200 mg - comprimido	Unidade	1.500		
50	Cinazina 25 mg - comprimido	Unidade	2.500		
51	Cinazina 75 mg - comprimido	Unidade	2.500		
52	Ciprofibrato 100 mg - comprimido	Unidade	1.000		
53	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Unidade	700		
54	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Unidade	1.500		
55	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Unidade	1.500		
56	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg – Comprimido	Unidade	5.000		
57	Cloridrato De Clonidina 0,100mg - comprimido	Unidade	3.000		
58	Cloridrato de dorzolamida - 5mL colírio	Unidade	20		
59	Cloridrato de dorzolamida+maleato de tomolol - 5mL colírio	Unidade	20		
60	Cloridrato De Lidocaína 2% - Gel - 30 g	Unidade	1000		
61	Cloridrato De Metformina 500mg – Comprimido	Unidade	20.000		
62	Cloridrato De Metformina 850mg – Comprimido	Unidade	80.000		
63	Cloridrato De Metoclopramida 10mg – Comprimido	Unidade	2.000		
64	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/ML – Solução Oral - 10 ml	Unidade	600		

65	Cloridrato De Propranolol 40mg – Comprimido	Unidade	30.000		
66	Cloridrato De Ranitidina 150mg – Comprimido	Unidade	5.000		
67	Cloridrato de tetracaina 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% - colírio - 10 ml	Unidade	24		
68	Clortalidona 25mg comprimido	Unidade	2.500		
69	Complexo B - comprimido	Unidade	10.000		
70	Complexo B - gotas Fr. 20 ml	Unidade	3.000		
71	Decongex comp.	Unidade	2.000		
72	Dexametasona 0,1% - Creme - 10 g	Unidade	600		
73	Dexametasona 4mg – Comprimido	Unidade	70		
74	Diclofenaco de potássio 50 mg - comprimido	Unidade	10.000		
75	Diclofenaco de potássio resinato - gotas - 20 ml	Unidade	200		
76	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido	Unidade	15.000		
77	Digoxina 0,25mg – Comprimido	Unidade	2.600		
78	Dinitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	Unidade	2.000		
79	Dipirona Sódica 500mg – Comprimido	Unidade	50.000		
80	Dipirona Sódica 500mg/ML – gotas - 20 ml	Unidade	2.000		
81	Dramim B6 - Comprimidos	Unidade	500		
82	Dropropizina xpe Adt. 120 ml	Unidade	300		
83	Dropropizina xpe Ped. 120 ml	Unidade	300		
84	Enoxaparina 40 mg/ml	Unidade	720		
85	Espironolactona 25mg – Comprimido	Unidade	20.000		
86	Estolato De Eritromicina 250mg/5ml – Suspensão Oral - 105 ml	Unidade	30		
87	Estolato De Eritromicina 500mg – Comprimido	Unidade	400		
88	Éter litro	Unidade	60		
89	Fluconazol 150mg comp.	Unidade	3.000		
90	Flunarizina - Comprimido	Unidade	2.000		
91	Fosfato de sódio dibásico e fosfato de monobásico 500 g	Unidade	1.000		
92	Fosfato dissódico de dexametasona + sulfato de neomicina 1mg/ml +3,5mg/ml - 5 ml	Unidade	60		
93	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/ML – Solução Oral - 60 ml	Unidade	300		
94	Furosemida 40mg – Comprimido	Unidade	50.000		
95	Gabepentina 300 mg - comprimido	Unidade	5.000		
96	Glibenclamida 5mg – Comprimido	Unidade	50.000		
97	Glicazida 30mg – Comprimido De Liberação Prolongada	Unidade	30.000		
98	Glicazida 60mg – Comprimido De Liberação Prolongada	Unidade	20.000		
99	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	Unidade	80.000		
100	Hidróxido De Alumínio – Suspensão oral - 240ml	Unidade	300		
101	Hidróxido de alumínio 60mg/mL + Hidróxido de magnésio 40mg/mL - suspensão oral - 240 ml	Unidade	600		
102	Ibuprofeno 100mg/ gotas - 20ml	Unidade	1000		
103	Ibuprofeno 50mg gotas - 30ml	Unidade	1000		
104	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Unidade	18.000		
105	Insulina NPH - 10ml	Unidade	400		
106	Insulina Regular -10ml	Unidade	400		
107	Iodeto de potássio - xarope 10mg/ml - 100ml	Unidade	50		
108	Ivermectina 6mg - comp.	Unidade	3.500		
109	Jardiance 25 mg- 30 comprimidos	Unidade	300		
110	Kollagenase pomada - 15ml	Unidade	1.000		
111	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg - comprimido	Unidade	400		
112	Levonorgestrel+etiniestradiol - comprimido	Unidade	400		
113	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido	Unidade	700		
114	Levotiroxina Sódica 150mcg – Comprimido	Unidade	1.200		
115	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido	Unidade	300		
116	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido	Unidade	2.000		
117	Levotiroxina Sódica 75mcg – Comprimido	Unidade	800		
118	Loratadina 10mg – Comprimido	Unidade	8.000		
119	Loratadina 1mg/ML – Xarope - 100ml	Unidade	700		
120	Losartana Potássica 50mg – Comprimido	Unidade	120.000		
121	Maleato De Dexclorfeniramina + betametasona – Xarope 100ml	Unidade	1.000		
122	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/ML – Xarope - 100ml	Unidade	400		
123	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg – Comprimido	Unidade	20.000		
124	Maleato de Enalapril 20mg - comprimido	Unidade	50.000		
125	Mebendazol 100mg - comprimido	Unidade	4.500		
126	Mebendazol 20mg/ml suspensão - 30ml	Unidade	600		
127	Meloxicam 15 mg - comprimido	Unidade	1.200		

128	Metildopa 250mg – Comprimido		Unidade	2.200		
129	Metildopa 500mg – Comprimido		Unidade	2.800		
130	Metoclopramida, comprimido 10mg		Unidade	8.000		
131	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml fr c/ 10ml		Unidade	500		
132	Metronidazol 250mg – Comprimido		Unidade	2.600		
133	Metronidazol 500mg frasco 100ml		Unidade	350		
134	Metoprolol 100 mg - comprimido		Unidade	600		
135	Metoprolol 25 mg - comprimido		Unidade	600		
136	Metoprolol 50 mg - comprimido		Unidade	800		
137	Mononitrato De Isossorbida 10mg – Comprimido		Unidade	1.000		
138	Mononitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido		Unidade	1.000		
139	Neomicina pomada 20g		Unidade	600		
140	Nifedipino 20mg – Comprimido		Unidade	10.000		
141	Nimesulida - gotas - 15ml		Unidade	200		
142	Nimesulida 100mg - comprimido		Unidade	20.000		
143	Nistatina 25.000 Ui/MI – Creme Vaginal - 60g		Unidade	500		
144	Nitrato De Miconazol 20mg/G - Creme Vaginal -80g		Unidade	500		
145	Norfloxacino 400mg comprimido		Unidade	1.500		
146	Óleo Mineral Susp. 100ml		Unidade	1.000		
147	Omeprazol 20mg – comprimido		Unidade	8.000		
148	Paracetamol 200mg/MI – gotas - 15ml		Unidade	1.500		
149	Paracetamol 500mg – Comprimido		Unidade	15.000		
150	Paracetamol 750mg – Comprimido		Unidade	1.000		
151	Piroxicam 15mg - comprimido		Unidade	800		
152	Prednisona 20mg – Comprimido		Unidade	10.000		
153	Prednisona 5mg – Comprimido		Unidade	1.000		
154	Propanolol 40mg comp.		Unidade	50.000		
155	Sabutamol 100mcg /dose Aerosol - 10ml		Unidade	3.000		
156	Sabutamol - xarope - 120ml		Unidade	300		
157	Sais Para Reidratação Oral (Fn) – Pó Para Solução Oral		Unidade	15.000		
158	Simeticona comp.		Unidade	10.000		
159	Simeticona gotas - 10 ml		Unidade	8.000		
160	Sinvastatina 20mg – Comprimido		Unidade	60.000		
161	Sulfametoxazol + Trimetoprima – Suspensão Oral 50ml		Unidade	2.000		
162	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 Mg – Comprimido		Unidade	2.000		
163	Sulfato De Magnésio 30g – Pó Para Solução Oral		Unidade	50		
164	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250UI/g – pomada - 15 g		Unidade	500		
165	Sulfato Ferroso 25mg/MI – gotas - 30 ml		Unidade	300		
166	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido		Unidade	15.000		
167	Tansulosina 0,4 mg - comprimido		Unidade	1.000		
168	Varfarina Sódica 5mg – Comprimido		Unidade	3.000		
169	Xantinon comprimido		Unidade	1.500		
170	Dipirona 1000mg		Unidade	100		
VALOR TOTAL LOTE VI						

LOTE VII – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Alprazolam 0,5 mg - comprimido		Unidade	8.000		
2	Alprazolam 1mg - comprimido		Unidade	15.000		
3	Alprazolam 2 mg - comprimido		Unidade	30.000		
4	Bromazepam 3mg - comprimido		Unidade	2.000		
5	Bromazepam 6mg - comprimido		Unidade	2.000		
6	Carbamazepina 200mg – Comprimido		Unidade	40.000		
7	Carbamazepina 20mg/MI – Suspensão Oral - 100 ml		Unidade	150		
8	Clonazepam 0,5 mg - comprimido		Unidade	5.000		
9	Clonazepam 2 mg - comprimido		Unidade	40.000		
10	Cloridrato De Amitriptilina 25mg – Comprimido		Unidade	40.000		
11	Cloridrato De Amitriptilina 75mg – Comprimido		Unidade	1.500		
12	Cloridrato De Biperideno 2mg – Comprimido		Unidade	10.000		
13	Cloridrato De Biperideno 4mg – Comprimido De Liberação Controlada		Unidade	750		
14	Cloridrato De Clorpromazina 100mg – Comprimido		Unidade	10.000		
15	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido		Unidade	10000		
16	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/MI – Solução Oral - 20 ml		Unidade	100		

17	Cloridrato De Fluoxetina 20mg – Comprimido		Unidade	50.000		
18	Cloridrato De Prometazina 25mg – Comprimido		Unidade	12.000		
19	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido		Unidade	50.000		
20	Diazepam 10mg – Comprimido		Unidade	2.500		
21	Diazepam 5mg – Comprimido		Unidade	2.500		
22	Fenitoína Sódica 100mg – Comprimido		Unidade	8000		
23	Fenobarbital 100mg – Comprimido		Unidade	15.000		
24	Haloperidol 1mg – Comprimido		Unidade	15.000		
25	Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral - 20 ml		Unidade	100		
26	Haloperidol 5mg – Comprimido		Unidade	15.000		
27	Lorazepam 1 mg - comprimido		Unidade	5.000		
28	Lorazepam 2 mg - comprimido		Unidade	5.000		
29	Midazolam 15 mg - comprimido		Unidade	2.000		
30	Olazapina 10 mg - comprimidos		Unidade	800		
31	Olazapina 5 mg - comprimidos		Unidade	800		
32	Risperidona 1 mg - comprimido		Unidade	8.000		
33	Risperidona 2 mg - comprimido		Unidade	8.000		
34	Risperidona 3 mg - comprimido		Unidade	8.000		
35	Sulfato de Morfina 10 mg - comprimido		Unidade	1.300		
36	Tramadol 50 mg - comprimido		Unidade	4.000		
VALOR TOTAL LOTE VII						

LOTE VIII – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Agulha Gengival Longa - 0,40 x 30 - com 100 unidades		Caixa	24		
2	Amálgama em cápsula - 02 porções - com 50 cápsulas		Pacote	16		
3	Anestésico Alphacaine 1:100.000 lidocaina 2% - com 50 tubetes		Caixa	48		
4	Babador odontológico impermeável - Embalagem com 100 unid		Pacote	48		
5	Bicarbonato de sódio p/ prolixia ultra fino – embalagem c/500g		Und	24		
6	Carbono para articulação - embalagem com 12 unidades		Pacote	24		
7	Cimento Cirúrgico - pó e líquido		Und	4		
8	Condensadores de Amálgama Hollembach 02 e 05		Unid	12		
9	Condensadores de Amálgama Hollembach 06 Cyan		Unid	12		
10	Cunha de madeira anatômico - Embalagem com 100 unidades		Pacote	8		
11	Curativo alveolar - embalagem com 2 unidades 3g		Unid	24		
12	Escova de Robson - Profilaxia		Unid	4		
13	Escova odontológica adulto		Und	200		
14	Escova odontológica infantil – 02 a 06 anos		Und	500		
15	Escova odontológica infantil – 07 a 11 anos		Und	500		
16	Fio de sutura nylon 3.0 com agulha - Embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 CT 2,0cm		Caixa	20		
17	Fio Dental 100mt		Und	1.200		
18	Fio Dental 500mt		Und	24		
19	Fita banda matriz metáculica - Embalagem com Matriz de Aço 0,05x7mmx50cm.		Unid	24		
20	Flúor em gel - embalagem com 200ml		Unid	24		
21	Fosfato de zinco - Pó e líquido - 15ml +38g		Kit	4		
22	Gel dental – com flúor ativo – embalagem c/50gm		Und	500		
23	Glutaraldeído - embalagem 1 litro		Unid	12		
24	Hidroxido de cálcio - 10g (pó)		Unid	4		
25	Ionômetro de vidro para cimentação - Embalagem com 1 frasco de Pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8ml.		Kit	4		
26	Ionômetro de vidro pra restauração – embalagem c/ frasco pó c/ 10g + 1 frasco de liquido com 8ml		Und	8		
27	Lubrificante para instrumentos - Embalagem com 200ml		Unid	16		
28	Obturador provisório - 20ml		Unid	12		
29	Paramonoclorofenol - Embalagem com 1 frasco de 20ml.		Unid	4		
30	Pasta de dente 90g		Und	700		
31	Pasta Profilática - Embalagem com 90g		Unid	16		
32	Porta amálgama de plástico - Embalagem com 1 unid		Unid	12		
33	Pote dapen - silicone - Embalagem com 1 unidade		Unid	12		
34	Resina natural flow - Embalagem com 2,4g.		Unid	30		

35	Restaurador provisório - embalagem 38g pó + 15 ml líquido		Kit	12		
36	Roleta algodão - Embalagem com 100 unidades		Pacote	40		
37	Sistema adesivo universal - embalagem com 4ml		Unid	12		
38	Solução hemostática - frasco 10 ml		Unid	4		
39	Sugador descartável - Embalagem com 40 unid		Pacote	24		
40	Tira de poliéster para acabamento (caixa c/50und)		Caixa	12		
41	Tricresol formalina - frasco com 10 ml		Unid	4		
42	Verniz calvitário - embalagem 10 mg		Unid	4		
VALOR TOTAL LOTE VIII						

LOTE IX – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Alavanca reta nº 02		Und	6		
2	Amalgamador Digital - Bivolt-		Unid	2		
3	Bandeja clínica 300 x 300		Unid	18		
4	Broca de aço esférica CA de baixa rotação nº 05- Embalagem com 06 unidades		Kit	30		
5	Broca de aço esférica CA de baixa rotação nº 06- Embalagem com 06 unidades		Kit	30		
6	Broca de aço esférica CA de baixa rotação nº 08- Embalagem com 06 unidades		Kit	30		
7	Broca Diamantada 1034 para alta rotação		Unid	60		
8	Broca Diamantada 1035 para alta rotação		Unid	60		
9	Broca Diamantada esférica nº 1015		Unid	60		
10	Broca Diamantada esférica nº 1016		Unid	60		
11	Broca Zecrya para cirurgia 28 mm		Unid	30		
12	Brunidor de Amálgama		Unid	4		
13	Cabo de alumínio para espelho odontológico		Unid	40		
14	Curetas para raspagem periodontal 11-12		Unid	8		
15	Curetas para raspagem periodontal 13-14		Unid	8		
16	Disco de lixa para acabamento de resina com suporte 3029 - 50 Unid		Cx	16		
17	Disco p/ polimento de resina – c/50und		Caixa	8		
18	Escova média de limpeza instrumental c/10und		Caixa	18		
19	Escova para limpeza de broca		Und	18		
20	Fórceps Infantil nº 4		Unid	6		
21	Fórceps nº 150		Und	4		
22	Fórceps nº 151		Unid	4		
23	Fórceps nº 69		Unid	4		
24	Fórceps Odontológico Infantil Nº 4, em aço inoxidável, para raízes superiores, ambos os lados		Unid	4		
25	Jato de bicarbonato		Und	4		
26	Lima para osso Muller		Unid	4		
27	Mandril p/ disco de resina		Und	18		
28	Pinça de corte para osso reto		Unid	8		
29	Pinça luergoica 16cm curva p/osso		Und	18		
30	Placa de vidro 10 mm liso		Unid	8		
31	Ponta diamantada		Und	6		
32	Ponta diamantada esférica nº 1018		Und	60		
33	Ponta diamantada esférica nº 1020		Und	60		
34	Ponta diamantada esférica nº 1024		Und	60		
35	Porta Agulha Mayo		Unid	8		
36	Seringa carpule		Und	18		
37	Sidesmotomo		Und	18		
38	Sonda exploradora nº05		Unid	8		
39	Tira de aço 4mm – embalagem c/12und		Und	18		
40	Tira de aço 6mm – embalagem c/12und		Und	18		
41	Fotopolimerizador Emitter Now Wireless – Schuster - Bivolt.		Und	2		
VALOR TOTAL LOTE IX						

X – MATERIAL PARA RAIO-X

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Filme para Raio-X 35x43		Caixa	12		

2	Filme para Raio-X 30x40		Caixa	10		
3	Filme para Raio-X 18x24		Caixa	5		
	Filme para Raio-X 24x30		Caixa	8		
3	Fixador automático para Raio-X 10 L		Caixa	15		
4	Revelador automático para Raio-X 10 L		Caixa	15		
VALOR TOTAL LOTE XII						

VI – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

Trata-se de contrato de aquisição continuado.

VII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, Farmácia Básica e Materiais Odontológicos para as unidades de saúde do Município, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Ibirapuã-BA.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade do Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Ibirapuã-BA.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A escolha da solução fundamenta-se em uma análise minuciosa da demanda e dos custos associados à aquisição. Esta análise considerou não apenas a quantidade e os tipos de medicamentos necessários, mas também a urgência das demandas judiciais e os recursos financeiros disponíveis. Tal abordagem assegura que a solução proposta seja viável tanto do ponto de vista prático quanto econômico, garantindo o acesso equitativo e seguro aos

tratamentos de saúde necessários para a população.

Adicionalmente, esta Comissão recomenda a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, conforme os termos da legislação mencionada. A escolha desta modalidade é justificada pela sua eficiência, transparência e pela capacidade de assegurar a aquisição de medicamentos que atendam aos padrões de desempenho e qualidade amplamente reconhecidos no mercado. O Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, permite uma maior competitividade e economicidade, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Destaca-se que a solução proposta não apenas cumpre os requisitos legais, mas também promove a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde. Espera-se que, com a implementação desta solução, sejam obtidos benefícios significativos, como a redução do tempo de resposta às demandas, a garantia de fornecimento ininterrupto de medicamentos e a satisfação das necessidades de saúde da população de Ibirapua-BA.

Por fim, enfatiza-se a importância de um monitoramento constante e rigoroso dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, a fim de assegurar que os objetivos estabelecidos sejam plenamente alcançados, mantendo-se a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

IX – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e especificações usuais no mercado. Por essa razão os requisitos de habilitação devem se limitar aqueles atribuídos no art. 62 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A empresa deve prezar pela realização de práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, que permite a distribuição e comercialização de medicamentos e produtos para a saúde.

b) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válida e compatível com a atividade desempenhada.

c) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho Regional de Farmácia (CRF) para os lotes de medicamentos.

a) Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB), o nome do laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consume antes do registro no Ministério da Saúde, conforme

art. 12 da Lei 6.360 de setembro de 1976.

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12 § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para esta finalidade.

A proposta deve conter ainda: Número do Registro da ANVISA; quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar seu fracionamento na entrega.

Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os medicamentos ou insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

A empresa secundária e/ou primária deverá estar grafada a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

Os medicamentos não poderão ser entregues com o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

X - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestar serviço/Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;

a) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

O prazo de entrega dos objetos será de até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de medicamentos pela autoridade competente designada para tal fim.

Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço:

Local	Endereço	Horário
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Santo Antônio, S/N, Bairro: Centro, CEP: 45.940-000	De segunda-feira a quinta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h. Sexta-feira das 08h às 12h.
Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara	Av. Governador Lomanto Junior, Nº 61, Bairro Brasília	De segunda-feira a quinta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h. Sexta-feira das 08h às 12h

b) Responsabilizar-se, integralmente, prestar serviço/Fornecer o objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.

f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

XI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado, na oportunidade indicamos como fiscal do contrato os servidores MATHEUS ANTÔNIO SOARES MARTINS, matrícula sob nº 35419, na função de farmacêutico da farmácia básica, e VICTORIA MARIA RIBEIRO ALVES, matrícula sob nº 35374, na função de farmacêutica do hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara, da Secretaria de Saúde

do Município.

O recebimento do produto ocorrerá com lastro nas disposições do art. 40, III da Lei nº 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, pela GESTORA DO CONTRATO a Sra. CARMEM JÚLIA RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigida por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada,

acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Menor preço por lote.

XIV- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

Considerando a necessidade de preservar a isonomia e estimular a competitividade no presente certame, a Administração Pública opta por manter em sigilo o orçamento estimado para a contratação, conforme permitido pelo artigo 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa evitar a adoção de preços artificialmente inseridos ao valor de referência, garantindo uma disputa justa e promovendo a economicidade para o erário. O orçamento será disponibilizado

aos órgãos de controle interno e externo, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo da Sec. De Saúde

3.3.90.32.00 - 1500 1002 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Ibirapua, 06 de fevereiro de 2025

Carmem Júlia Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quat.	Valor Unit.	Valor total
1	Abaixador de língua, espátula de aires em madeira embalagem com 100 unidades		UNIDADE	500		
2	Abd água para injeção 10ml		UNIDADE	5.000		
3	Água destilada 500ml		UNIDADE	80		
4	Água destilada ampola 10ml		UNIDADE	12.000		
5	Água destilada para autoclave 5 litros		UNIDADE	325		
6	Água oxigenada - 1L (solução de peróxido de hidrogênio 3%)		UNIDADE	800		
7	Agulha descartável nº 13 x4,5		UNIDADE	16.000		
8	Agulha descartável nº 20 x 5,5		UNIDADE	13.000		
9	Agulha descartável nº 25 x 06		UNIDADE	10.000		
10	Agulha descartável nº 25 x 07		UNIDADE	21.000		
11	Agulha descartável nº 25 x 08		UNIDADE	15.000		
12	Agulha descartável nº 30 x 07		UNIDADE	6.000		
13	Agulha descartável nº 30 x 08		UNIDADE	6.000		
14	Agulha descartável nº 40 x12		UNIDADE	16.000		
15	Álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% c/ 1 Litro		UNIDADE	1610		
16	Álcool gel 70% 500ml		UNIDADE	320		
17	Álcool iodado c/ 1 litro		UNIDADE	20		
18	Álcool 1 litro 70%		UNIDADE	100		
19	Álcool spume 70% com clorexidina embalagem 1 litro		UNIDADE	120		
20	Álcool, absoluto, mínimo 99,8% de pureza 1 litro		UNIDADE	500		
21	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido 500gr		UNIDADE	270		
22	Almotolia transparente 250 ml		UNIDADE	162		
23	Almotolia transparente 500 ml		UNIDADE	162		
24	Aparelho de pressão reutilizável, ADULTO , manômetro aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira em tecido antialérgico de brim, com fecho em metal, com válvula em metal cromado, c/ selo de verificação do INMETRO		UNIDADE	70		
25	Aparelho de pressão reutilizável, OBESO , manômetro aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira em tecido antialérgico de brim, com fecho em metal, com válvula em metal cromado, c/ selo de verificação do INMETRO		Unidade	10		
26	Aparelho de pressão reutilizável, INFANTIL , manômetro aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, braçadeira em tecido antialérgico de brim, com fecho em metal, com válvula em metal cromado, c/ selo de verificação do INMETRO		UNIDADE	40		
27	Aparelho nebulizador		UNIDADE	10		
28	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)		PCT	130		
29	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)		PCT	130		
30	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)		PCT	130		
31	Avental descartável em polipropileno manga longa, punho de elástico, gola que promova a proteção do pescoço		UNIDADE	2.300		
32	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível 48mm x 30m		UNIDADE	75		
33	Bolsa coletor de urina sistema fechado		UNIDADE	770		

34	Bolsa para colostomia, A Bolsa para Estomas intestinais (colostomia; ileostomia) base plana peça única (placa e bolsa em um único produto) - drenável - opaca - Placa adesiva com base plana e dupla camada de segurança e cuidado com a pele. Design com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo. Ajustável a diferentes tamanhos de estomas: recorte 19-64 mm. Caixa com 10 UNIDADES	Caixas	460		
35	Caixa coletora de perfurocortante 13L	UNIDADE	770		
36	Caixa coletora de perfurocortante 7L	UNIDADE	660		
37	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.14	UNIDADE	3.600		
38	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.16	UNIDADE	3.700		
39	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.18	UNIDADE	3.700		
40	cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.20	UNIDADE	9.000		
41	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	UNIDADE	9.000		
42	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	UNIDADE	9.000		
43	Cateter nasal tipo óculos	UNIDADE	4.800		
44	Clamp de saída bolsa de colostomia pacote c/ 10 unidades	PCT	80		
45	Clamp umbilical	UNIDADE	970		
46	Clorexidina 1 litro	UNIDADE	30		
47	Cobertor metalizado adulto	UNIDADE	200		
48	Colar cervical tam.g, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
49	Colar cervical tam.m, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
50	Colar cervical tam.p, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
51	Colar cervical tam.pp, fecho de velcro; em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	70		
52	Coletor infantil diurese	UNIDADE	1.000		
53	Coletor universal	UNIDADE	1.500		
54	Comadre inox	UNIDADE	25		
55	Compressa de gaze hidrófila, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 9 fios c/ 500 und.	UNIDADE	1.950		
56	Compressas cirúrgicas (não estéril sem fio radiopaco) 4 camadas, tam 45 cm x 50 cm - pacote c/ 50 unidades	PCT	350		
57	Compressas neuro-cirúrgicas tamanho 13 x 13mm pct c/10	PCT	50		
58	Compressas neuro-cirúrgicas tamanho 25 x 25mm pct c/10	PCT	50		
59	Conetor mult vias	UNIDADE	4.850		
60	Degermante 1L	UNIDADE	134		
61	Detergente enzimático litro	UNIDADE	70		
62	Dreno de penrose tam. 04	UNIDADE	360		
63	Eletrodos para eletrocardiograma (41x36mm) - Embalagem com 30 Unidades.	UNIDADE	130		
64	Equipo enteral	UNIDADE	300		
65	Equipo macro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	UNIDADE	12.000		
66	Equipo micro gotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	UNIDADE	3.000		
67	Equipo p/ dieta enteral + frasco 300ml kit10 und. Frasco para nutrição enteral 300ml - artigo médico-hospitalar de uso único, não estéril e higiênico, indicado para alimentação enteral para pacientes impossibilitados de deglutir o alimento.- Frascos em polietileno (pe)com graduação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de nutrição enteral.- Embalado em bopp (polipropileno biorientado), contendo uma unidade por embalagem.- produto isento de bisfenol a. Todas as matérias primas utilizadas atendem a regulamentação fda (food and drug administration).	kit	1000		
68	Equipo para hemotransusão	UNIDADE	200		
69	Escova cirúrgica	UNIDADE	120		
70	Escova endocervical plástica - pacote com 100 unidades	UNIDADE	248		
71	Espaçador para nebulização adt	UNIDADE	120		
72	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m	UNIDADE	1.360		
73	Esparadrapo micropore branco 10 cm x 4,5m	UNIDADE	1.460		
74	Espátula de ayres madeira - pacote com 100 unidades	Pacote	128		
75	Especulo de elly vaginal grande, descartável, estéril, atóxico	UNIDADE	150		
76	Especulo de elly vaginal médio, descartável, estéril, atóxico	UNIDADE	150		
77	Especulo de elly vaginal pequeno, descartável, estéril, atóxico	UNIDADE	300		
78	Estetoscópio simples, com tubo em Y PVC	UNIDADE	35		
79	Fio de sutura categut 4-0 cx/24	CAIXA	60		

80	Fio de sutura catepute 0 cx/24	CAIXA	60		
81	Fio de sutura catepute 1-0 cx/24	CAIXA	60		
82	Fio de sutura catepute 2-0 cx/24	CAIXA	60		
83	Fio de sutura catepute 3-0 cx/24	CAIXA	60		
84	Fio de sutura mononylon 2-0 cx/24	CAIXA	60		
85	Fio de sutura mononylon 0 cx/24	CAIXA	60		
86	Fio de sutura mononylon 3-0 cx/24	CAIXA	60		
87	Fio de sutura mononylon usp 1 cx/24	CAIXA	60		
88	Fio para sutura catigut cromado n02 cx/24	CAIXA	60		
89	Fio para sutura mononylon nº 1 c/ agulha cx/24	CAIXA	60		
90	Fio para sutura mononylon nº 4-0 cx/24	CAIXA	60		
91	Fio para sutura mononylon nº 5-0 cx/24	CAIXA	60		
92	Fita autoclave 19mm x 30m	UNIDADE	300		
93	Fita métrica hospitalar	UNIDADE	67		
94	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; com cessão em comodato de, no mínimo 50 aparelhos apropriados para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na anvisa, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1.100		
95	Formol litro	LITRO	64		
96	Garrote adulto em elástico azul com trava	UNIDADE	12		
97	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	30		
98	Gel, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico para uso externo como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: galão de 5L.	UNIDADE	155		
99	Higienizador de mãos bactericida 4,5 L	GALÃO	150		
100	Integrador para autoclave	UNIDADE	12		
101	Kit umidificador+máscara adt	KIT	124		
102	Kit umidificador+máscara inf.	KIT	124		
103	Lâmina de bisturi nº21, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	7.800		
104	Lâmina de bisturi nº23, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	7.800		
105	Lâmina de bisturi nº24, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	UNIDADE	7.200		
106	Lamina fosca 50 und	CAIXA	20		
107	Lanceta de segurança para glicose sanguínea (cx c/ 100und)	CAIXA	540		
108	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	UNIDADE	800		
109	Lodopovidona 10% dermo suave 1000ml	UNIDADE	134		
110	Luva de procedimento extra pequena descartável, 100 und	CAIXA	300		
111	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	CAIXA	1.240		
112	Luva de procedimento média descartável, 100 und	CAIXA	1.450		
113	Luva de procedimento pequena descartável (antialérgica) 100 und	CAIXA	1.000		
114	Luva de procedimento pequena descartável, c/ 100 und	CAIXA	400		
115	Luva estéril descartável nº7,5	UNIDADE	405		
116	Luva estéril descartável nº8,0	UNIDADE	405		
117	Luva estéril descartável nº8,5	UNIDADE	405		
118	Luva estéril descartável nº6,5	UNIDADE	405		
119	Luva estéril descartável nº7,0	UNIDADE	405		
120	Macacão hospitalar	UNIDADE	1.500		
121	Manta aluminizada	UNIDADE	360		
122	Máscara bico de pato nº95	UNIDADE	3.750		
123	Máscara cirúrgica descartável cx c/ 50 und	CAIXA	600		
124	Máscara de ventura para traqueostomia	UNIDADE	150		
125	Máscara para alta concentração de oxigênio adulto	UNIDADE	150		
126	Máscara para alta concentração de oxigênio infantil	UNIDADE	150		
127	Máscara para nebulização completa adulto	UNIDADE	50		
128	Máscara para nebulização completa infantil	UNIDADE	50		
129	Máscara plástica de oxigênio	UNIDADE	150		
130	Monitor de Glicose - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro;	UNIDADE	150		

	oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 300 resultados com data e hora. Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Acompanha uma bateria CR2032. Garantia de 5 anos.				
131	Monitor FrreStile Libre - Leitor	UNIDADE	5		
132	Monitor FrreStile Libre - Sensor	UNIDADE	120		
133	Óculos de segurança - confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embaçante, com proteção lateral, lente transparente	UNIDADE	266		
134	Oxímetro de pulso digital	UNIDADE	60		
135	Papagaio plástico	UNIDADE	12		
136	Pote plástico para acondicionamento de lamina de preventivo	UNIDADE	600		
137	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 150mm c/ 100 M	UNIDADE	182		
138	Rolo plástico para autoclave grau cirúrgico 300mm c/ 100 M	UNIDADE	182		
139	Saco Infectante Lixo Contaminado Branco 100 Lts	UNIDADE	1.228		
140	Saco infectante lixo contaminado branco 30 lts	UNIDADE	12.016		
141	Sapatilha Pro - pé Descartável	UNIDADE	7.200		
142	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 19G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	2.500		
143	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	4.000		
144	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	6.000		
145	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	4.000		
146	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 27G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	UNIDADE	3.000		
147	Seringa descartável 01ml com agulha tam 13 x 4,5	UNIDADE	35.000		
148	Seringa descartável 03ml c/ AG estéril	UNIDADE	40.000		
149	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril	UNIDADE	12.000		
150	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril	UNIDADE	12.000		
151	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril	UNIDADE	15.000		
152	Seringa descartável 60ml s/ AG estéril	UNIDADE	3.000		
153	Solução de glicose 5% 250ml - solução injetável S.A/bolsa sistema fechado	UNIDADE	1.500		
154	Solução de glicose 5% 500ml - solução injetável S.A/bolsa sistema fechado	UNIDADE	5.000		
155	Solução de Manitol 20% I.V 250ml	UNIDADE	400		
156	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	UNIDADE	7.200		
157	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.	UNIDADE	7.000		
158	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.	UNIDADE	7.000		
159	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.	UNIDADE	5.000		
160	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% +0,9%) 250ml solução injetável f.a/bolsa sistema fechado.	UNIDADE	1.000		
161	Solução ringer + lactato (cloreto 109eq/l + sódio 130meq/l + potássio 4meq/l + cálcio 2,7meq/l + lactato 2,7meq) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UNIDADE	150		
162	Solução ringer + lactato (cloreto 109eq/l + sódio 130meq/l + potássio 4meq/l + cálcio 2,7meq/l + lactato 2,7meq) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UNIDADE	5.000		
163	Solução ringer simples (sódio 147,0meq/l + cálcio 4,5meq/l + potássio 4,0meq/l + cloreto 155,5meq/l) 250ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UNIDADE	150		
164	Solução ringer simples (sódio 147,0meq/l + cálcio 4,5meq/l + potássio 4,0meq/l + cloreto 155,5meq/l) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UNIDADE	5.000		
165	Solução vaselina 100ml	UNIDADE	150		
166	Sonda de foley 2 vias nº 10	UNIDADE	290		
167	Sonda de foley 2 vias nº 12	UNIDADE	290		

168	Sonda de foley 2 vias nº 14	UNIDADE	290		
169	Sonda foley 2 vias nº 20	UNIDADE	340		
170	Sonda foley 2 vias n.16	UNIDADE	440		
171	Sonda foley 2 vias n.18	UNIDADE	440		
172	Sonda foley 2 vias n.22	UNIDADE	340		
173	Sonda foley 2 vias n.24	UNIDADE	340		
174	Sonda foley 3 vias n.18	UNIDADE	300		
175	Sonda foley 3 vias n.24	UNIDADE	300		
176	Sonda nasoenterica c/fio guia	UNIDADE	400		
177	Sonda nasogástrica curta nº 06	UNIDADE	250		
178	Sonda nasogástrica curta nº 08	UNIDADE	250		
179	Sonda nasogástrica curta nº 10	UNIDADE	250		
180	Sonda nasogástrica curta nº 12	UNIDADE	250		
181	Sonda nasogástrica curta nº 14	UNIDADE	250		
182	Sonda nasogástrica curta nº 16	UNIDADE	250		
183	Sonda nasogástrica curta nº 18	UNIDADE	250		
184	Sonda nasogástrica curta nº 20	UNIDADE	250		
185	Sonda nasogástrica curta nº 22	UNIDADE	250		
186	Sonda nasogástrica longa n.10	UNIDADE	250		
187	Sonda nasogástrica longa n.12	UNIDADE	250		
188	Sonda nasogástrica longa n.22	UNIDADE	250		
189	Sonda nasogástrica longa n.6	UNIDADE	250		
190	Sonda nasogástrica longa n.8	UNIDADE	250		
191	Sonda nasogástrica longa nº 14	UNIDADE	250		
192	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNIDADE	250		
193	Sonda nasogástrica longa nº 18	UNIDADE	250		
194	Sonda nasogástrica longa nº 20	UNIDADE	250		
195	Sonda para aspiração traqueal nº 04	UNIDADE	250		
196	Sonda para aspiração traqueal nº 06	UNIDADE	250		
197	Sonda para aspiração traqueal nº 08	UNIDADE	250		
198	Sonda para aspiração traqueal nº 10	UNIDADE	250		
199	Sonda para aspiração traqueal nº 12	UNIDADE	250		
200	Sonda para aspiração traqueal nº 14	UNIDADE	250		
201	Sonda para aspiração traqueal nº 16	UNIDADE	250		
202	Sonda para aspiração traqueal nº 18	UNIDADE	250		
203	Sonda uretral de alivio n.10	UNIDADE	5.250		
204	Sonda uretral de alivio n.12	UNIDADE	250		
205	Sonda uretral de alivio n.16	UNIDADE	250		
206	Sonda uretral de alivio n.22	UNIDADE	250		
207	Sonda uretral de alivio n.6	UNIDADE	250		
208	Sonda uretral de alivio n.8	UNIDADE	250		
209	Sonda uretral de alivio n.4	UNIDADE	250		
210	Sonda uretral nº 04	UNIDADE	250		
211	Sonda uretral nº 06	UNIDADE	250		
212	Sonda uretral nº 08	UNIDADE	250		
213	Sonda uretral nº 10	UNIDADE	250		
214	Sonda uretral nº 12	UNIDADE	250		
215	Sonda uretral nº 14	UNIDADE	250		
216	Sonda uretral nº 16	UNIDADE	250		
217	Sonda uretral nº 18	UNIDADE	250		
218	Sonda uretral nº 20	UNIDADE	250		
219	Sonda uretral nº 22	UNIDADE	250		
220	Termômetro Digital	UNIDADE	262		
221	Toucas descartáveis tamanho 19" (45x50 cm) 100% polipropileno c/ 100 und	PCT	136		
222	Tubo orotraqueal 4,0 c/balão	UNIDADE	200		
223	Tubo orotraqueal 4,5 c/balão	UNIDADE	200		
224	Tubo orotraqueal 5,0 c/balão	UNIDADE	200		
225	Tubo orotraqueal 5,5 c/balão	UNIDADE	200		
226	Tubo orotraqueal 6,0 c/balão	UNIDADE	200		
227	Tubo orotraqueal 6,5 c/balão	UNIDADE	200		
228	Tubo orotraqueal 7,0 c/balão	UNIDADE	200		
229	Tubo orotraqueal 7,5 c/balão	UNIDADE	200		
230	Tubo orotraqueal 8,0c/balão	UNIDADE	200		
231	Tubo orotraqueal 8,5 c/balão	UNIDADE	200		
232	Tubo orotraqueal 9,0 c/balão	UNIDADE	200		

233	Válvula para regulagem da pressão de saída de gases medicinais armazenados em cilindro, com fluxômetro rosqueavel para controle do fluxo, que permita acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kg/cm², válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. Pressão de saída fixa de 3,5 Kg/cm². Com registro na ANVISA		UNIDADE	10		
234	Vaselina líquida com 5 litros		UNIDADE	304		
235	Vaselina líquida 1litro		UNIDADE	300		
236	Aspirador elétrico a vácuo		UNIDADE	1		
237	Fetal Doppler – FD-200A		UNIDADE	2		
238	Negatoscópio – 48X38		UNIDADE	4		
239	Aparelho medidor de pressão arterial digital de pulso		UNIDADE	10		
240	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível largura 21,5 cm modelo: Cardiacare 2.00		Unidade	65		
VALOR TOTAL LOTE I						

LOTE II – MATERIAL PARA CURATIVO (ATENÇÃO BÁSICA)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Bota de unha pronta para uso, inelástica, impregnada de pasta não solidificável de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, podendo permanecer até 7 dias no local, com medida aproximada de 10,0cm x 9,14m. Bordas com costura reforçada. Embalado individualmente, contendo o número de lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde e Anvisa.		Unidade	80		
2	Colagenase 0,6U cloranfenicol0,01g – pomada c/ 30 g		Unidade	100		
3	Curativo Alginato de Cálcio 10x10 Pacote c/ 10 UNIDADES		pacote	20		
4	Curativo Petrolatum 7,6 x 20,3 cm - 3 UNIDADES		Caixa	50		
5	Extrato de Brassica Oleracea - pomada 100 g - Pomada cicatrizante e debridante		Unidade	50		
6	Gaze antimicrobiana com PHMB - 11,4 x 3,7m		Unidade	50		
7	Gel hidratante tratamento de Feriadas Com Alginato 85G		Unidade	550		
8	Óleo de girassol c/ 100ml		Unidade	1.000		
9	Sulfadiazida de prata 10mg/g- creme 30G		Unidade	1.100		
VALOR TOTAL LOTE II						

LOTE III – ANTICOCEPCIONAL

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol (50mg + 5mg)/Ml – Solução Injetável		Unidade	1.480		
2	Noretisterona 0,35mg – Caixa c 35 comp		Caixa	600		
3	Triquilar com 21 comp		Caixa	1.720		
4	Microvlar com 21 comp		Caixa	1.780		
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV – INJETÁVEIS CONTROLADOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
2	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Injetável		Unidade	3.000		
3	Decanoato Haloperidol 70,52mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	3.000		
4	Diazepam 10mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
5	Fenitoína Sódica 50mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
6	Fenobarbital 100mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
7	Fenobarbital 200mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
8	Haloperidol 5mg/Ml – Solução Injetável		Unidade	3.000		
9	Maleato de midazolam 5mg/ml injetável		Unidade	3.000		
10	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml		Amp	60		
11	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável		Unidade	3.000		
VALOR TOTAL LOTE IV						

LOTE V – INJETÁVEIS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Aciclovir Sódico 250mg – Pó Para Solução Injetável		Amp	500		
2	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável		Amp	10.000		
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável		Amp	600		
4	Aminofilina 24mg/ml injetável		Amp	7.200		
5	Ampicilina Sódica 1g		Amp	6.000		
6	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável		Amp	6.000		
7	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável		Amp	6.000		
8	Bromoprida 10mg/2ml injetável		Amp	5.000		
9	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 4/500mg/ml - Solução injetável		Amp	4.000		
10	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml injetável		Amp	4.000		
11	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml injetável (frasco 5ml)		Amp	5.000		
12	Cefalotina 1000mg pó p/ solução injetável		Amp	4.000		
13	Ceftriaxona 1g – Pó Para Solução Injetável		Amp	5.000		
14	Cetoprofeno solução injetável 100mg		Amp	2.500		
15	Cimetidina 150mg/ml Injetável		Amp	4.000		
16	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml		Unidade	700		
17	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Injetável		Amp	3.000		
18	Claritromicina pó liofilizado p/solução injetável 500mg		Amp	2.000		
19	Clindamicina 150mg/ml		Amp	1.500		
20	Cloranfenicol 1g – Solução Injetável Frascos		Amp	4.000		
21	Cloreto de potássio 10% 10ml Injetável		Unidade	3.000		
22	Cloreto De Sódio 20% - Ampola 10ml Injetável		Amp	3.000		
23	Cloridrato De Amiodarona 50mg/ML – Solução Injetável		Unidade	1.500		
24	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg		Amp	20		
25	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml		Amp	1.500		
26	Cloridrato De Dopamina 5mg/ML – Solução Injetável		Unidade	2.500		
27	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável		Unidade	4.000		
28	Cloridrato De Lidocaína 2% 20ml (sem vaso)		Unidade	2.500		
29	Cloridrato De Lidocaína 2,0% 20mg/ml + Hemitartarato De Epinefrina 1% + 1:200.000 – Solução Injetável (com vaso 20ml)		Unidade	2.000		
30	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg/ML – Solução Injetável		Unidade	4.000		
31	Cloridrato de petidina 50mg/ml Injetável		Unidade	2.000		
32	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – Solução Injetável (Dramim B6)		Unidade	2.000		
33	Cloridrato De Prometazina 50mg/ML – Solução Injetável		Unidade	3.000		
34	Cloridrato De Ranitidina 25mg/ML – Solução Injetável		Unidade	3.000		
35	Cloridrato de tiamina 100mg/ml		Amp	10		
36	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável		Unidade	4.000		
37	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável		Unidade	6.000		
38	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetável		Unidade	4.000		
39	Dimenidrinato 3mg/ml + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose) - Endovenoso		Amp	3.000		
40	Dipirona monoidratada 500mg/ML – Solução Injetável		Unidade	10.000		
41	Epinefrina 1mg/ml		Amp	4.000		
42	Fitomenadiona 10mg/ml(vit k) injetável		Unidade	3.000		
43	Flumazinil 0,1mg/ml		Amp	2.000		
44	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ml – Solução Injetável		Unidade	10.000		
45	Furosemida 20mg/ML – Solução Injetável		Unidade	4.000		
46	Gliconato de cálcio 10% 10 ml		Amp	2.500		
47	Glicose 25%-ampola de 10 ml		Unidade	5.000		
48	Glicose 50%-ampola de 10 ml		Unidade	5.000		
49	Heparina		Amp	700		
50	Hidralazina		Amp	3.500		
51	Hidrocortisona -100mg(F,A+diluyente)injetável		Unidade	2.500		
52	Hidrocortisona -500mg(F,A+diluyente)injetável		Unidade	2.500		
53	Hidrocortizona 100mg		Amp	2.500		
54	Hidrocortizona 500mg		Amp	2.500		
55	Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml		Amp	2.000		
56	Maleato de metilergometrina 0,2mg injetável		Unidade	3.000		
57	Matergan amp (imunoglobulina anti-Rh)		Unidade	20		
58	Nitroglicerina 5mg/ml		Amp	60		
59	Noripurum I.V		Amp	1.000		
60	Ocitocina 5UI/ml - solução injetável		Unidade	2.500		

61	Omeprazol sódico 40mg-pó liófilo injetável		Unidade	1.700		
62	Oxacilina sódica 500mg-pó injetável		Unidade	4.000		
63	Polivitaminico (complexo B) ampola 2ml		Unidade	10.000		
64	Sulfato de ampicilina 250mg/ml		Amp	800		
65	Sulfato De Atropina 0,25mg/ml – Solução Injetável		Unidade	2.000		
66	Sulfato De Gentamicina 40mg injetável		Unidade	4.000		
67	Sulfato De Magnésio 50% (0,81 Meq/ML Mg++) – Solução Injetável		Unidade	2.500		
68	Tenoxicam 40mg-pó liófilo para solução injetável		Unidade	5.000		
69	Andasetrona Endovenosa 4 ml		Caixa	1		
70	Clopromazina injetável 100mg		Caixa	1		
VALOR TOTAL LOTE V						

LOTE VI – MEDICAMENTOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Comprimido		Unidade	10.000		
2	Ácido Fólico 0,2mg/ML – Solução Oral		Unidade	100		
3	Ácido Fólico 5mg – Comprimido		Unidade	1.000		
4	Albendazol 400mg – Comprimido Mastigável		Unidade	3.000		
5	Albendazol 40mg/ML – Suspensão Oral		Unidade	400		
6	Alendronato De Sódio 70mg – Comprimido		Unidade	1.000		
7	Ambroxol xarope Adulto frasco com 100 ml		Unidade	700		
8	Ambroxol xarope Infantil frasco com 100 ml		Unidade	700		
9	Aminofilina 100 mg – Comprimido		Unidade	1200		
10	Amiodarona 200 mg - comprimido		Unidade	2.000		
11	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (500mg + 12,5mg) comprimido		Unidade	700		
12	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (875mg + 12,5mg)/ML – Suspensão Oral		Unidade	400		
13	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 250 + 62,5mg/5ml (frasco 75ml)		Unidade	100		
14	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 400/57ml		Unidade	400		
15	Amoxicilina 250mg suspensão.50ml		Unidade	1.000		
16	Amoxicilina 500mg comprimido		Unidade	10.000		
17	Ampicilina 250mg/5ml - suspensão oral		Unidade	1.000		
18	Ampicilina 500mg - comprimido		Unidade	2.000		
19	Anestésico colírio 5ml		Unidade	80		
20	Atenolol 25mg – Comprimido		Unidade	40.000		
21	Atenolol 50mg – Comprimido		Unidade	25.000		
22	Azitromicina 500mg – Comprimido		Unidade	15.000		
23	Azitromicina 600mg – Pó Para Suspensão Oral		Unidade	500		
24	Azitromicina 900mg – Pó Para Suspensão Oral		Unidade	400		
25	Benzoato de benzila líquido 100 ml frasco		Unidade	30		
26	Besilato De Anlodipino 10mg – Comprimido		Unidade	20.000		
27	Besilato De Anlodipino 5mg – Comprimido		Unidade	50.000		
28	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio		Unidade	20		
29	Bisacodil comp.		Unidade	1.000		
30	Bissulfato de Clopidogrel 75mg – Comprimido		Unidade	3.000		
31	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ML (Equivalente A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio) – Solução Inalante - frasco c/ 20 ml		Unidade	300		
32	Bromidrato de Fenoterol 0,2mg/ml - solução oral - frasco c/ 20 ml		Unidade	300		
33	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido		Unidade	3.000		
34	Butilbrometo de Escopolamina 4MG/ML + Dipirona 500mg/ml gotas - frasco 20 ml		Unidade	300		
35	Butilbrometo Escopolamina 10mg/mL - solução oral		Unidade	1.000		
36	Captopril 25mg – Comprimido		Unidade	10.000		
37	Carbocisteína xarope Adulto 100mL		Unidade	700		
38	Carbocisteína xarope Infantil 100mL		Unidade	700		
39	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500mg + 400ui – Comprimido		Unidade	500		
40	Carvedilol 12,5mg – Comprimido		Unidade	6.000		
41	Carvedilol 25mg – Comprimido		Unidade	5.000		
42	Carvedilol 3,125mg – Comprimido		Unidade	4.000		
43	Carvedilol 6,25mg – Comprimido		Unidade	4.000		
44	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão Oral - frasco c/ 60 ml		Unidade	300		
45	Cefalexina 500mg – Comprimido		Unidade	15.000		
46	Cefalexina 1000mg – Comprimido		Unidade	2.000		
47	Cetoconazol - creme - c/ 30 g		Unidade	600		

48	Cetoconazol pomada c/ 30 g	Unidade	200		
49	Cimetidina 200 mg - comprimido	Unidade	1.500		
50	Cinarizina 25 mg - comprimido	Unidade	2.500		
51	Cinarizina 75 mg - comprimido	Unidade	2.500		
52	Ciprofibrato 100 mg - comprimido	Unidade	1.000		
53	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Unidade	700		
54	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Unidade	1.500		
55	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Unidade	1.500		
56	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg – Comprimido	Unidade	5.000		
57	Cloridrato De Clonidina 0,100mg - comprimido	Unidade	3.000		
58	Cloridrato de dorzolamida - 5mL colírio	Unidade	20		
59	Cloridrato de dorzolamida+maleato de tomatol - 5mL colírio	Unidade	20		
60	Cloridrato De Lidocaína 2% - Gel - 30 g	Unidade	1000		
61	Cloridrato De Metformina 500mg – Comprimido	Unidade	20.000		
62	Cloridrato De Metformina 850mg – Comprimido	Unidade	80.000		
63	Cloridrato De Metoclopramida 10mg – Comprimido	Unidade	2.000		
64	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/ML – Solução Oral - 10 ml	Unidade	600		
65	Cloridrato De Propranolol 40mg – Comprimido	Unidade	30.000		
66	Cloridrato De Ranitidina 150mg – Comprimido	Unidade	5.000		
67	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% - colírio - 10 ml	Unidade	24		
68	Clortalidona 25mg comprimido	Unidade	2.500		
69	Complexo B - comprimido	Unidade	10.000		
70	Complexo B - gotas Fr. 20 ml	Unidade	3.000		
71	Decongex comp.	Unidade	2.000		
72	Dexametasona 0,1% - Creme - 10 g	Unidade	600		
73	Dexametasona 4mg – Comprimido	Unidade	70		
74	Diclofenaco de potássio 50 mg - comprimido	Unidade	10.000		
75	Diclofenaco de potássio resinato - gotas - 20 ml	Unidade	200		
76	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido	Unidade	15.000		
77	Digoxina 0,25mg – Comprimido	Unidade	2.600		
78	Dinitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	Unidade	2.000		
79	Dipirona Sódica 500mg – Comprimido	Unidade	50.000		
80	Dipirona Sódica 500mg/ML – gotas - 20 ml	Unidade	2.000		
81	Dramim B6 - Comprimidos	Unidade	500		
82	Dropropizina xpe Adt. 120 ml	Unidade	300		
83	Dropropizina xpe Ped. 120 ml	Unidade	300		
84	Enoxaparina 40 mg/ml	Unidade	720		
85	Espironolactona 25mg – Comprimido	Unidade	20.000		
86	Estolato De Eritromicina 250mg/5ml – Suspensão Oral - 105 ml	Unidade	30		
87	Estolato De Eritromicina 500mg – Comprimido	Unidade	400		
88	Éter litro	Unidade	60		
89	Fluconazol 150mg comp.	Unidade	3.000		
90	Flunarizina - Comprimido	Unidade	2.000		
91	Fosfato de sódio dibásico e fosfato de monobásico 500 g	Unidade	1.000		
92	Fosfato dissódico de dexametasona + sulfato de neomicina 1mg/ml +3,5mg/ml - 5 ml	Unidade	60		
93	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/ML – Solução Oral - 60 ml	Unidade	300		
94	Furosemida 40mg – Comprimido	Unidade	50.000		
95	Gabepentina 300 mg - comprimido	Unidade	5.000		
96	Glibenclamida 5mg – Comprimido	Unidade	50.000		
97	Glicazida 30mg – Comprimido De Liberação Prolongada	Unidade	30.000		
98	Glicazida 60mg – Comprimido De Liberação Prolongada	Unidade	20.000		
99	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	Unidade	80.000		
100	Hidróxido De Alumínio – Suspensão oral - 240ml	Unidade	300		
101	Hidróxido de alumínio 60mg/mL + Hidróxido de magnésio 40mg/mL - suspensão oral - 240 ml	Unidade	600		
102	Ibuprofeno 100mg/ gotas - 20ml	Unidade	1000		
103	Ibuprofeno 50mg gotas - 30ml	Unidade	1000		
104	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Unidade	18.000		
105	Insulina NPH - 10ml	Unidade	400		
106	Insulina Regular -10ml	Unidade	400		
107	Iodeto de potássio - xarope 10mg/ml - 100ml	Unidade	50		
108	Ivermectina 6mg - comp.	Unidade	3.500		
109	Jardiance 25 mg- 30 comprimidos	Unidade	300		
110	Kollagenase pomada - 15ml	Unidade	1.000		
111	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg - comprimido	Unidade	400		
112	Levonorgestrel+etiniestradiol - comprimido	Unidade	400		
113	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido	Unidade	700		

114	Levotiroxina Sódica 150mcg – Comprimido		Unidade	1.200		
115	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido		Unidade	300		
116	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido		Unidade	2.000		
117	Levotiroxina Sódica 75mcg – Comprimido		Unidade	800		
118	Loratadina 10mg – Comprimido		Unidade	8.000		
119	Loratadina 1mg/ML – Xarope - 100ml		Unidade	700		
120	Losartana Potássica 50mg – Comprimido		Unidade	120.000		
121	Maleato De Dexclorfeniramina + betametasona – Xarope 100ml		Unidade	1.000		
122	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/ML – Xarope - 100ml		Unidade	400		
123	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg – Comprimido		Unidade	20.000		
124	Maleato de Enalapril 20mg - comprimido		Unidade	50.000		
125	Mebendazol 100mg - comprimido		Unidade	4.500		
126	Mebendazol 20mg/ml suspensão - 30ml		Unidade	600		
127	Meloxicam 15 mg - comprimido		Unidade	1.200		
128	Metildopa 250mg – Comprimido		Unidade	2.200		
129	Metildopa 500mg – Comprimido		Unidade	2.800		
130	Metoclopramida, comprimido 10mg		Unidade	8.000		
131	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml fr c/ 10ml		Unidade	500		
132	Metronidazol 250mg – Comprimido		Unidade	2.600		
133	Metronidazol 500mg frasco 100ml		Unidade	350		
134	Metoprolol 100 mg - comprimido		Unidade	600		
135	Metoprolol 25 mg - comprimido		Unidade	600		
136	Metoprolol 50 mg - comprimido		Unidade	800		
137	Mononitrato De Isossorbida 10mg – Comprimido		Unidade	1.000		
138	Mononitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido		Unidade	1.000		
139	Neomicina pomada 20g		Unidade	600		
140	Nifedipino 20mg – Comprimido		Unidade	10.000		
141	Nimesulida - gotas - 15ml		Unidade	200		
142	Nimesulida 100mg - comprimido		Unidade	20.000		
143	Nistatina 25.000 Ui/ML – Creme Vaginal - 60g		Unidade	500		
144	Nitrato De Miconazol 20mg/G - Creme Vaginal -80g		Unidade	500		
145	Norfloxacino 400mg comprimido		Unidade	1.500		
146	Óleo Mineral Susp. 100ml		Unidade	1.000		
147	Omeprazol 20mg – comprimido		Unidade	8.000		
148	Paracetamol 200mg/ML – gotas - 15ml		Unidade	1.500		
149	Paracetamol 500mg – Comprimido		Unidade	15.000		
150	Paracetamol 750mg – Comprimido		Unidade	1.000		
151	Piroxicam 15mg - comprimido		Unidade	800		
152	Prednisona 20mg – Comprimido		Unidade	10.000		
153	Prednisona 5mg – Comprimido		Unidade	1.000		
154	Propanolol 40mg comp.		Unidade	50.000		
155	Sabutamol 100mcg /dose Aerosol - 10ml		Unidade	3.000		
156	Sabutamol - xarope - 120ml		Unidade	300		
157	Sais Para Reidratação Oral (Fn) – Pó Para Solução Oral		Unidade	15.000		
158	Simeticona comp.		Unidade	10.000		
159	Simeticona gotas - 10 ml		Unidade	8.000		
160	Sinvastatina 20mg – Comprimido		Unidade	60.000		
161	Sulfametoxazol + Trimetoprima – Suspensão Oral 50ml		Unidade	2.000		
162	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 Mg – Comprimido		Unidade	2.000		
163	Sulfato De Magnésio 30g – Pó Para Solução Oral		Unidade	50		
164	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250UI/g – pomada - 15 g		Unidade	500		
165	Sulfato Ferroso 25mg/ML – gotas - 30 ml		Unidade	300		
166	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido		Unidade	15.000		
167	Tansulosina 0,4 mg - comprimido		Unidade	1.000		
168	Varfarina Sódica 5mg – Comprimido		Unidade	3.000		
169	Xantinon comprimido		Unidade	1.500		
170	Dipirona 1000mg		Unidade	100		
VALOR TOTAL LOTE VI						

LOTE VII – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Alprazolam 0,5 mg - comprimido		Unidade	8.000		
2	Alprazolam 1mg - comprimido		Unidade	15.000		
3	Alprazolam 2 mg - comprimido		Unidade	30.000		
4	Bromazepam 3mg - comprimido		Unidade	2.000		
5	Bromazepam 6mg - comprimido		Unidade	2.000		
6	Carbamazepina 200mg – Comprimido		Unidade	40.000		

7	Carbamazepina 20mg/ml – Suspensão Oral - 100 ml	Unidade	150		
8	Clonazepam 0,5 mg - comprimido	Unidade	5.000		
9	Clonazepam 2 mg - comprimido	Unidade	40.000		
10	Cloridrato De Amitriptilina 25mg – Comprimido	Unidade	40.000		
11	Cloridrato De Amitriptilina 75mg – Comprimido	Unidade	1.500		
12	Cloridrato De Biperideno 2mg – Comprimido	Unidade	10.000		
13	Cloridrato De Biperideno 4mg – Comprimido De Liberação Controlada	Unidade	750		
14	Cloridrato De Clorpromazina 100mg – Comprimido	Unidade	10.000		
15	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	Unidade	10000		
16	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/ml – Solução Oral - 20 ml	Unidade	100		
17	Cloridrato De Fluoxetina 20mg – Comprimido	Unidade	50.000		
18	Cloridrato De Prometazina 25mg – Comprimido	Unidade	12.000		
19	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido	Unidade	50.000		
20	Diazepam 10mg – Comprimido	Unidade	2.500		
21	Diazepam 5mg – Comprimido	Unidade	2.500		
22	Fenitoína Sódica 100mg – Comprimido	Unidade	8000		
23	Fenobarbital 100mg – Comprimido	Unidade	15.000		
24	Haloperidol 1mg – Comprimido	Unidade	15.000		
25	Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral - 20 ml	Unidade	100		
26	Haloperidol 5mg – Comprimido	Unidade	15.000		
27	Lorazepam 1 mg - comprimido	Unidade	5.000		
28	Lorazepam 2 mg - comprimido	Unidade	5.000		
29	Midazolam 15 mg - comprimido	Unidade	2.000		
30	Olazapina 10 mg - comprimidos	Unidade	800		
31	Olazapina 5 mg - comprimidos	Unidade	800		
32	Risperidona 1 mg - comprimido	Unidade	8.000		
33	Risperidona 2 mg - comprimido	Unidade	8.000		
34	Risperidona 3 mg - comprimido	Unidade	8.000		
35	Sulfato de Morfina 10 mg - comprimido	Unidade	1.300		
36	Tramadol 50 mg - comprimido	Unidade	4.000		
VALOR TOTAL LOTE VII					

LOTE VIII – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Agulha Gengival Longa - 0,40 x 30 - com 100 unidades		Caixa	24		
2	Amálgama em cápsula - 02 porções - com 50 cápsulas		Pacote	16		
3	Anestésico Alphacaína 1:100.000 lidocaina 2% - com 50 tubetes		Caixa	48		
4	Babador odontológico impermeável - Embalagem com 100 unid		Pacote	48		
5	Bicarbonato de sódio p/ prolaxia ultra fino – embalagem c/500g		Und	24		
6	Carbono para articulação - embalagem com 12 unidades		Pacote	24		
7	Cimento Cirúrgico - pó e líquido		Und	4		
8	Condensadores de Amálgama Hollembach 02 e 05		Unid	12		
9	Condensadores de Amálgama Hollembach 06 Cyan		Unid	12		
10	Cunha de madeira anatômico - Embalagem com 100 unidades		Pacote	8		
11	Curativo alveolar - embalagem com 2 unidades 3g		Unid	24		
12	Escova de Robson - Profilaxia		Unid	4		
13	Escova odontológica adulto		Und	200		
14	Escova odontológica infantil – 02 a 06 anos		Und	500		
15	Escova odontológica infantil – 07 a 11 anos		Und	500		
16	Fio de sutura nylon 3.0 com agulha - Embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 CT 2,0cm		Caixa	20		
17	Fio Dental 100mt		Und	1.200		
18	Fio Dental 500mt		Und	24		
19	Fita banda matriz metáculica - Embalagem com Matriz de Aço 0,05x7mmx50cm.		Unid	24		
20	Fluór em gel - embalagem com 200ml		Unid	24		
21	Fosfato de zinco - Pó e líquido - 15ml +38g		Kit	4		
22	Gel dental – com fluór ativo – embalagem c/50gm		Und	500		
23	Glutaraldeído - embalagem 1 litro		Unid	12		
24	Hidróxido de cálcio - 10g (pó)		Unid	4		
25	Ionômero de vidro para cimentação - Embalagem com 1 frasco de Pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8ml.		Kit	4		
26	Ionômetro de vidro pra restauração – embalagem c/ frasco pó c/ 10g + 1 frasco de líquido com 8ml		Und	8		
27	Lubrificante para instrumentos - Embalagem com 200ml		Unid	16		
28	Obturador provisório - 20ml		Unid	12		
29	Paramonoclorofenol - Embalagem com 1 frasco de 20ml.		Unid	4		

30	Pasta de dente 90g	Und	700		
31	Pasta Profilática - Embalagem com 90g	Unid	16		
32	Porta amálgama de plástico - Embalagem com 1 unid	Unid	12		
33	Pote dapen - silicone - Embalagem com 1 unidade	Unid	12		
34	Resina natural flow - Embalagem com 2,4g.	Unid	30		
35	Restaurador provisório - embalagem 38g pó + 15 ml líquido	Kit	12		
36	Roleta algodão - Embalagem com 100 unidades	Pacote	40		
37	Sistema adesivo universal - embalagem com 4ml	Unid	12		
38	Solução hemostática - frasco 10 ml	Unid	4		
39	Sugador descartável - Embalagem com 40 unid	Pacote	24		
40	Tira de poliéster para acabamento (caixa c/50und)	Caixa	12		
41	Tricresol formalina - frasco com 10 ml	Unid	4		
42	Verniz calvitário - embalagem 10 mg	Unid	4		
VALOR TOTAL LOTE VIII					

LOTE IX – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Alavanca reta nº 02		Und	6		
2	Amalgamador Digital - Bivolt-		Unid	2		
3	Bandeja clínica 300 x 300		Unid	18		
4	Broca de aço esférica CA de baixa rotação nº 05- Embalagem com 06 unidades		Kit	30		
5	Broca de aço esférica CA de baixa rotação nº 06- Embalagem com 06 unidades		Kit	30		
6	Broca de aço esférica CA de baixa rotação nº 08- Embalagem com 06 unidades		Kit	30		
7	Broca Diamantada 1034 para alta rotação		Unid	60		
8	Broca Diamantada 1035 para alta rotação		Unid	60		
9	Broca Diamantada esférica nº 1015		Unid	60		
10	Broca Diamantada esférica nº 1016		Unid	60		
11	Broca Zecrya para cirurgia 28 mm		Unid	30		
12	Brunidor de Amálgama		Unid	4		
13	Cabo de alumínio para espelho odontológico		Unid	40		
14	Curetas para raspagem periodontal 11-12		Unid	8		
15	Curetas para raspagem periodontal 13-14		Unid	8		
16	Disco de lixa para acabamento de resina com suporte 3029 - 50 Unid		Cx	16		
17	Disco p/ polimento de resina – c/50und		Caixa	8		
18	Escova média de limpeza instrumental c/10und		Caixa	18		
19	Escova para limpeza de broca		Und	18		
20	Fórceps Infantil nº 4		Unid	6		
21	Fórceps nº 150		Und	4		
22	Fórceps nº 151		Unid	4		
23	Fórceps nº 69		Unid	4		
24	Fórceps Odontológico Infantil Nº 4, em aço inoxidável, para raízes superiores, ambos os lados		Unid	4		
25	Jato de bicarbonato		Und	4		
26	Lima para osso Muller		Unid	4		
27	Mandril p/ disco de resina		Und	18		
28	Pinça de corte para osso reto		Unid	8		
29	Pinça luergoica 16cm curva p/osso		Und	18		
30	Placa de vidro 10 mm liso		Unid	8		
31	Ponta diamantada		Und	6		
32	Ponta diamantada esférica nº 1018		Und	60		
33	Ponta diamantada esférica nº 1020		Und	60		
34	Ponta diamantada esférica nº 1024		Und	60		
35	Porta Agulha Mayo		Unid	8		
36	Seringa carpule		Und	18		
37	Sidesmotomo		Und	18		
38	Sonda exploradora nº05		Unid	8		
39	Tira de aço 4mm – embalagem c/12und		Und	18		
40	Tira de aço 6mm – embalagem c/12und		Und	18		
41	Fotopolimerizador Emitter Now Wireless – Schuster - Bivolt.		Und	2		
VALOR TOTAL LOTE IX						

X – MATERIAL PARA RAIÓ-X

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Filme para Raio-X 35x43		Caixa	12		
2	Filme para Raio-X 30x40		Caixa	10		
3	Filme para Raio-X 18x24		Caixa	5		
	Filme para Raio-X 24x30		Caixa	8		
3	Fixador automático para Raio-X 10 L		Caixa	15		
4	Revelador automático para Raio-X 10 L		Caixa	15		
VALOR TOTAL LOTE XII						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O Município de Ibirapuçã, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, na cidade de Ibirapuçã / BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. **CARLA ANDRÉIA SOARES CHÁCARA**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliada na Rua G, nº 10ª, Centro - Ibirapuçã - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007-2025** e Processo Administrativo 043-2025, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, Farmácia Básica e materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Ibirapuçã-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total

3.0 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria de Assistência Social

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ/BA (Processo Administrativo nº.043-2025)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ/BA** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº **/20XX**

O Município de Ibirapua, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, na cidade de Ibirapua / BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. **CARLA ANDRÉIA SOARES CHÁCARA**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliada na Rua G, nº 10ª, Centro - Ibirapua - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007-2025** e Processo Administrativo 043-2025, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, Farmácia Básica e materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Ibirapua-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato MATHEUS ANTÔNIO SOARES MARTINS, matrícula sob nº 35419, na função de farmacêutico da farmácia básica, e VICTORIA MARIA RIBEIRO ALVES, matrícula sob nº 35374, na função de farmacêutica do hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara, da Secretaria de Saúde do Município, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2094 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.90.32.00 – 1500 0000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /** .
- 9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.** São obrigações do Contratante:
- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapua, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirapua-BA, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ/BA
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTOS EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).